

Relatório de Governo Societário

2025



LOURES PARQUE
Empresa Municipal de Estacionamento E.M.

ÍNDICE

I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)	5
II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS	6
III. ESTRUTURA DE CAPITAL	8
IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS	8
V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES	8
A. Modelo de Governo	8
B. Assembleia Geral.....	9
C. Conselho de Administração	10
D. Fiscalização	13
E. Revisor Oficial de Contas (ROC)	13
VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA	14
A. Estatutos e Comunicações	14
B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos.....	15
C. Regulamentos e Códigos	18
D. Deveres Especiais de Informação	20
E. Sítio na Internet.....	20
F. Prestação de Serviço Público.....	20
VII. REMUNERAÇÕES	21
A. Competência para a Determinação	21
B. Comissão de Fixação de Remunerações	22
C. Estrutura das Remunerações	22
D. Divulgação das Remunerações	22
VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS	23
IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL	24
X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO	26
XI. ANEXO DO RGS	26

Índice de Figuras

Figura 1 – Práticas de Bom Governo (1/2)	5
Figura 2 – Práticas de Bom Governo (2/2)	6
Figura 3 – Mesa da Assembleia Geral até 18 de novembro de 2025	9
Figura 4 – Mesa da Assembleia de Geral a partir de 19 de novembro de 2025	9
Figura 5 – Conselho de Administração até 25 de novembro de 2025	10
Figura 6 – Conselho de Administração a partir de 26 de novembro de 2025	11
Figura 7 – Reuniões do Conselho de Administração	12
Figura 8 – Identificação do ROC, Mandato e Informações de Designação	13
Figura 9 – Remuneração do Revisor Oficial de Contas	14
Figura 10 – Organograma	15
Figura 11 – Sítio Internet – Loures Parque (1/2)	20
Figura 12 – Sítio Internet – Loures Parque (2/2)	20
Figura 13 – Remuneração dos Membros do CA ao Abrigo do Estatuto do Gestor Público	22
Figura 15 – Benefícios Sociais Atribuídos aos Membros do CA	22
Figura 14 – Remuneração Mensal dos Membros do CA	22
Figura 16 – Remuneração Anual do Membro do Órgão de Fiscalização	23
Figura 17 - Transações e Saldos com o Titular do Capital Social e Entidades Relacionadas	23
Figura 18 – Mobilidades de Pagamento	24
Figura 19 – Atividade "Loures Aventura-te"	25
Figura 20 – Vídeo Institucional	25
Figura 21 – Incentivo "Natal Com Vida"	25

Siglas e Abreviaturas

No sentido de facilitar a escrita e entendimento do presente Relatório, utilizámos as seguintes siglas e abreviaturas:

AQCI	Área de Qualidade e Controlo Interno
ASI	Área de Sistema de Informação
CSC	Código das Sociedade Comerciais
DAF	Direção Administrativa Financeira
DOF	Direção Operacional de Fiscalização
DOS	Direção de Organização e Sistemas
FSE	Fornecimento de Serviços Externos
MENAC	Mecanismo Nacional de Anticorrupção
OTL	Ocupação de Tempos Livres
PPR	Plano de Prevenção de Riscos
PPRCIC	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
RGS	Relatório de Governo Societário
RJAEL	Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais
RJSPE	Regime Jurídico do Sector Público Empresarial
ROC	Revisor Oficial de Contas
SIMAR	Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos
SIRIEF	Sistema Informação de Recolha de Informação Económico-Financeira
SROC	Sociedade de Revisores Oficiais de Contas
UTAM	Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial
ZEDL	Zonas de Estacionamento Duração limitada



I. SÍNTESE (SUMÁRIO EXECUTIVO)

A Loures Parque, Empresa Municipal de Estacionamento E.M., Unipessoal Lda. (*Loures Parque E.M.*), elaborou o presente Relatório de acordo com as orientações anualmente divulgadas no sítio da Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Público Empresarial (*UTAM*), com o objetivo de evidenciar a adoção e o cumprimento das boas práticas de governo societário. O mesmo foi elaborado e aprovado nos termos do artigo 54.º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 03 de outubro - Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (*RJSPE*) - aplicável ao setor empresarial local pelo disposto no artigo 67.º do mesmo diploma.

O Conselho de Administração da **Loures Parque E.M.** é constituído por três elementos, e a sua composição entre 1 de janeiro e 25 de novembro de 2025, foi a seguinte:

- **Presidente do Conselho de Administração:** Duarte Carlos Aníbal Coelho Alcântara;
- **Vogal do Conselho de Administração:** João Pedro Silva Mendes Santos Ferreira;
- **Vogal do Conselho de Administração:** Margarida Sena Ferreira César.

A partir de 26 de novembro de 2025 e até 31 de dezembro de 2025, o Conselho de Administração foi composto pelos seguintes membros:

- **Presidente do Conselho de Administração:** Duarte Carlos Aníbal Coelho Alcântara;
- **Vogal do Conselho de Administração:** João Pedro Silva Mendes Santos Ferreira;
- **Vogal do Conselho de Administração:** Teresa da Conceição Tavares dos Santos Miranda.

No quadro seguinte são resumidas as boas práticas de governo societário adotadas em 2025:

Capítulo II do RJSPE - Práticas de Bom Governo		Sim	Não
Artigo 43.º	Apresentou Plano de Atividades e Orçamento para 2025 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis.	x	
	Obteve aprovação pelas tutelas financeira e setorial do Plano de Atividades e Orçamento para 2025.	x	
Artigo 44.º	Divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios	x	
Artigo 45.º	Submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa	x	
Artigo 46.º	Elaborou os relatórios de avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	x	
Artigo 47.º	Adotou um Código de Ética e divulgou o documento	x	
Artigo 48.º	Tem contratualizada a prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral, caso lhe esteja confiada	x	
Artigo 49.º	Proseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental	x	
Artigo 50.º	Implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade	x	
Artigo 51.º	Declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	x	

Figura 1 – Práticas de Bom Governo (1/2)

SP
DA
A

Capítulo II do RJSPE - Práticas de Bom Governo		Sim	Não
Artigo 52.º	Declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças	x	
Artigo 53.º	Providenciou no sentido de que a Entidade do Tesouro e Finanças tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do seu sítio na internet	x	
Artigo 54.º	Apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação)	x	

Figura 2 – Práticas de Bom Governo (2/2)

No ano de 2025, e conforme detalhado nos pontos subsequentes, foram cumpridos os objetivos estabelecidos pelo Município de Loures para a gestão da Empresa.

II. MISSÃO, OBJETIVOS E POLÍTICAS

A **Loures Parque E.M.** foi constituída em 1998, por proposta da Câmara da Municipal de Loures de 21 de dezembro de 1998, aprovada pela Assembleia Municipal de Loures, em reunião de 28 de janeiro de 1999, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de agosto, entretanto revogada pela Lei n.º 53F/06, de 29 de dezembro, sendo também esta revogada pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (*RJAEL*).

Nos termos do artigo 4.º dos seus Estatutos, a **Loures Parque E.M.** tem por objeto a prestação de serviços de interesse geral, constituída e compreende a promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público, bem como de novas soluções de mobilidade urbana, que lhe sejam conferidas, por deliberação da Câmara Municipal de Loures. O objeto social inclui a construção, gestão, exploração, manutenção e fiscalização necessária e / ou decorrente da prossecução das atividades constantes das prestações de serviços que lhe sejam delegadas e conferidas pela Câmara Municipal de Loures.

Para a prossecução do seu objeto foi atribuída à Empresa, as competências necessárias para, mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Loures, explorar e manter no domínio público, parques, zonas de estacionamento de duração limitada e soluções de mobilidade, cuja utilização deverá ser regulamentada por normativos a aprovar pelos Órgãos Municipais.

A **Loures Parque E.M.**, integra-se na estratégia global do Município de Loures para a promoção da qualidade de vida, sustentabilidade e modernização dos serviços públicos, tendo por **Missão**, assegurar, com qualidade, eficiência e responsabilidade, a gestão, fiscalização e promoção do estacionamento público no concelho de Loures, bem como o desenvolvimento e implementação de soluções de mobilidade urbana sustentável.

A Empresa pretende ser reconhecida como uma referência na gestão do estacionamento público e na inovação e promoção da mobilidade urbana, práticas sustentáveis, inteligentes e socialmente responsáveis, bem como ambiciona ser uma parte / agente ativo na transformação urbana, reforçando a confiança dos cidadãos e das instituições recorrendo e através de uma atuação transparente, moderna e alinhada com as políticas públicas e municipais de mobilidade e ordenamento do território.

M.
A

Os Valores que orientam a atuação e a gestão da **Loures Parque E.M.** são os seguintes:

- **Serviço Público:** atuar com ênfase no interesse coletivo, promovendo soluções que melhorem a qualidade de vida dos Munícipes e apoiem o funcionamento eficiente do território do Município;
- **Transparência:** garantir clareza e responsabilidade em todos os processos de decisão e comunicação, reforçando a confiança de todos os Munícipes e utilizadores;
- **Legalidade e Ética:** cumprir rigorosamente os princípios legais e normativos que regem a atividade empresarial local, promovendo uma cultura institucional assente na integridade e no respeito pelas regras;
- **Sustentabilidade:** apoiar modelos de mobilidade urbana que reduzam o impacto ambiental, contribuindo para um Município mais verde e resiliente;
- **Inovação e Eficiência:** investir em soluções tecnológicas e operacionais que otimizem os serviços prestados e antecipem as necessidades de um território urbano em constante evolução;
- **Responsabilidade Social:** promover a inclusão e acessibilidade aos serviços, valorizando a diversidade e respeitando os direitos de todos os cidadãos.

As Orientações Estratégicas da **Loures Parque E.M.** para o mandato compreendido entre 2021 e 2025, alinhadas com as diretrizes e orientações estabelecidas pelo Município de Loures sobre mobilidade e gestão de estacionamento no Concelho de Loures, e devidamente refletidas nos respetivos Instrumentos de Gestão Previsional, foram as seguintes:

- Reforçar a mobilidade e acessibilidade do estacionamento:
 - Expandir e requalificar a oferta de estacionamento no espaço público;
 - Contribuir para a melhoria do ordenamento do espaço público;
 - Garantir a correta utilização do estacionamento no espaço público;
- Assegurar a melhoria contínua e a sustentabilidade social e ambiental:
 - Prosseguir uma política de proximidade com os utentes e comerciantes;
 - Promover a gestão pedagógica do estacionamento;
 - Inovar e digitalizar serviços;
 - Valorizar os recursos humanos;
 - Reforçar a fiabilidade e segurança dos processos de gestão;
- Assegurar a sustentabilidade económica:
 - Aumentar as receitas totais da Empresa;
 - Racionalizar os custos de operação e otimizar a afetação de recursos; e
 - Assegurar o equilíbrio económico e financeiro.

Atendendo que a **Loures Parque E.M.**, se rege pelo **RJAEL**, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, não lhe é aplicável o disposto no n.º 4 do artigo 39.º do **RJSPE**.

Handwritten initials and marks in the top right corner.

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

O capital social da **Loures Parque E.M.**, à data de 31 de dezembro de 2025, é de 798.076,64 € (*setecentos e noventa e oito mil e setenta e seis euros e sessenta e quatro cêntimos*), encontrando-se integralmente realizado e é detido na totalidade pelo Município de Loures.

A titularidade e a consequente transmissibilidade de quotas, ações e capital social das Empresas Locais encontram-se sujeitas ao disposto no *RJAEL*. Os Estatutos da **Loures Parque E.M.**, não preveem especificamente esta matéria, estabelecendo, contudo, no seu artigo 33.º, que a extinção da Empresa implica a reversão, para a Câmara Municipal de Loures, da totalidade dos respetivos direitos e obrigações.

Não se encontram celebrados quaisquer acordos parassociais na Empresa, atendendo ao facto de o capital social ser integralmente detido pelo Município de Loures.

IV. PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E OBRIGAÇÕES DETIDAS

A **Loures Parque E.M.** não detém quaisquer participações sociais noutras entidades, podendo, no entanto, de acordo com o n.º 4 dos seus Estatutos, estabelecer protocolos com entidades privadas para exploração de parques e zonas de estacionamento privados, bem como de novas soluções de mobilidade urbana, desde que a gestão seja assegurada pela Empresa.

Todas e quaisquer relações de natureza comercial estabelecidas pela **Loures Parque E.M.** encontram-se devidamente formalizadas e documentadas, no cumprimento dos princípios de transparência e rigor.

V. ÓRGÃOS SOCIAIS E COMISSÕES

A. Modelo de Governo

As funções de administração e de fiscalização encontram-se enquadradas pelo *RJAEL*, e regem-se subsidiariamente pelo disposto no Código das Sociedades Comerciais (*CSC*).

Nos termos previstos no artigo 7º dos seus Estatutos, são Órgãos Sociais da **Loures Parque E.M.**:

- a) A Assembleia-Geral;
- b) O Conselho de Administração; e
- c) O Fiscal Único.

O mandato dos membros dos Órgãos Sociais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos do Município de Loures, sem prejuízo da cessação antecipada nos termos do art.º 9º dos Estatutos da **Loures Parque E.M.**.

A Câmara Municipal de Loures, sem prejuízo de outros legalmente admissíveis, de acordo com o estabelecido no artigo 18.º dos Estatutos da **Loures Parque E.M.** exerce os seguintes direitos societários:

- 1) Aprova e determina:



- a) As orientações estratégicas da Empresa;
 - b) As alterações estatutárias;
 - c) A celebração de empréstimos de médio e longo prazo;
 - d) A realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da Empresa;
 - e) As recomendações que considerar convenientes;
 - f) O Regulamento Geral das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada (ZEDL) e Regulamentos Específicos, sob proposta do Conselho de Administração;
 - g) Os preços, tarifas ou taxas a praticar nas ZEDL e nos parques de estacionamento, sem prejuízo das legalmente estipuladas;
 - h) Os contratos de gestão e contratos-programa.
- 2) Acompanha e controla os seguintes documentos:
- a) Os planos de atividades anuais e plurianuais;
 - b) Orçamentos anuais;
 - c) Planos de investimento anuais e plurianuais;
 - d) Documentos anuais de prestação de contas;
 - e) Relatório semestral de atividade; e
 - f) Relatórios trimestrais de execução orçamental.

B. Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída por um representante do Município de Loures, nomeado pela Câmara Municipal. A Mesa da Assembleia Geral é composta por dois elementos, sendo o Presidente e um Secretário, nomeados pela Câmara Municipal de Loures.

A Mesa da Assembleia Geral em funções teve a seguinte composição:

- Entre 1 de janeiro e 18 de novembro de 2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
26.11.21/ 30.10.25 *	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Paula Magalhães	AG	26.11.21
02.06.22/ 30.10.25	Secretária da Assembleia Geral	Sara Pereira	AG	22.06.22

⁽¹⁾ Resolução (R), Assembleia Geral (AG), Deliberação Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D) * Coincidente com o mandato dos órgãos aut.

Figura 3 – Mesa da Assembleia Geral até 18 de novembro de 2025

- A partir de 19 de novembro de 2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação	
			Forma ⁽¹⁾	Data
02.11.25/ 31.10.29	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	Paula Magalhães	AG	19.11.25
02.11.25/ 31.10.29	Secretária da Assembleia Geral	Sara Pereira	AG	19.11.25

⁽¹⁾ Resolução (R), Assembleia Geral (AG), Deliberação Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D) * Coincidente com o mandato dos órgãos aut.

Figura 4 – Mesa da Assembleia de Geral a partir de 19 de novembro de 2025

Os membros da mesa da Assembleia Geral são não remunerados, em conformidade com o n.º 8 do artigo 25.º do *RJAEL*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º dos Estatutos da **Loures Parque E.M.**, compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger os membros do Conselho de Administração, designando o seu Presidente;
- b) Estabelecer o montante compensatório de despesas dos membros do Conselho de Administração que não exerçam funções remuneradas, por cada reunião do Conselho de Administração em que participem;
- c) Estabelecer a remuneração anual do Fiscal Único;
- d) Apreçar e votar os documentos de gestão previsional; e
- e) Apreçar e votar os documentos de prestação de contas.

As regras de funcionamento da Assembleia Geral nos termos dos artigos 11.º e 12.º dos Estatutos, são as seguintes:

- Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral dirigir as reuniões deste órgão;
- Compete ao Secretário elaborar as atas das respetivas reuniões; e
- A Assembleia-Geral considera-se constituída quando estiver presente o representante do Município de Loures.

C. Conselho de Administração

Nos termos do artigo 13.º dos Estatutos da **Loures Parque E.M.** e do n.º 5 do artigo 26º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o Conselho de Administração é o órgão de gestão da Empresa e é constituído por um Presidente com funções executivas e por dois Vogais.

O Conselho de Administração é eleito pela Assembleia Geral, designando o seu Presidente.

Em cumprimento do disposto nos artigos 51.º e 52.º do *RJSPE*, os membros que integraram o Conselho de Administração da **Loures Parque E.M.** durante o ano de 2025, declararam não deter quaisquer participações sociais na Empresa, bem como a inexistência de quaisquer relações com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

O Conselho de Administração da **Loures Parque E.M.** teve a seguinte composição:

- Entre 1 de janeiro e 25 de novembro de 2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	O/D ⁽²⁾
01.01.25/ 25.11.25	Presidente	Duarte Carlos Aníbal Coelho Alcântara	AG	26.12.24	Loures Parque	D
29.11.21/ 25.11.25 *	Vogal	João Pedro Silva Mendes Santos Ferreira	AG	26.11.21	Não-Remunerado	D
29.11.21/ 25.11.25 *	Vogal	Margarida Sena Ferreira César	AG	26.11.21	Não-Remunerada	D

⁽¹⁾ Resolução (R), Ass. Geral (AG), Delib. Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D) ⁽²⁾ Origem / Destino * Coincidente com mandato dos órgãos autárquicos

Figura 5 – Conselho de Administração até 25 de novembro de 2025

- A partir de 26 de novembro de 2025:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma ⁽¹⁾	Data	Entidade Pagadora	O/D ⁽²⁾
26.11.25/ 31.10.29	Presidente	Duarte Carlos Aníbal Coelho Alcântara	AG	26.11.25	Loures Parque	D
26.11.25/ 31.10.29	Vogal	João Pedro Silva Mendes Santos Ferreira	AG	26.11.25	Não-Remunerado	D
26.11.25/ 31.10.29	Vogal	Teresa da Conceição Tavares dos Santos Miranda	AG	26.11.25	Não-Remunerada	D

⁽¹⁾ Resolução (R), Ass. Geral (AG), Delib. Unânime por Escrito (DUE), Despacho (D) ⁽²⁾ Origem / Destino * Coincidente com mandato dos órgãos autárquicos

Figura 6 – Conselho de Administração a partir de 26 de novembro de 2025

As notas biográficas de cada um dos membros do Conselho de Administração, são partilhadas no sítio da Internet da **Loures Parque E.M.**.

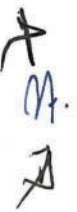
A estrutura orgânica em vigor na **Loures Parque E.M.** integra o Regulamento de Organização e Funcionamento, aprovado por deliberação do Conselho de Administração de 28 de agosto de 2025.

O Conselho de Administração, nos termos da lei e do n.º 2 do artigo 14.º dos Estatutos, assegura a gestão e o desenvolvimento da **Loures Parque E.M.**, com as seguintes competências, sem prejuízo dos poderes do Município:

- Gerir a Empresa, praticando todos os atos e operações relativos ao objeto social;
- Administrar o património da Empresa, designadamente amortizar e reintegrar bens, reavaliar o ativo imobilizado e constituir provisões;
- Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis;
- Estabelecer a organização técnico-administrativa da Empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração e demais regalias;
- Constituir mandatários com os poderes que julgar convenientes, incluindo os de substabelecer;
- Elaborar os instrumentos de gestão previsional, relatórios de gestão, relatório e contas do exercício e demais documentos inerentes à gestão;
- Elaborar e aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, bem como os respetivos relatórios de execução anual, a submeter à Câmara Municipal de Loures;
- Praticar os demais atos que lhe caibam nos termos da Lei, dos Estatutos, dos regulamentos da Empresa ou derivem das competentes deliberações da Câmara Municipal de Loures;
- Exercer as competências delegadas do serviço público de estacionamento; e
- Exercer as demais competências previstas na Lei.

As normas de reuniões e de deliberações do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15.º dos Estatutos da **Loures Parque E.M.**, são as seguintes:

- O Conselho de Administração fixará as datas e a periodicidade das suas reuniões ordinárias e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente;



- b) As reuniões ordinárias deverão decorrer pelo menos uma vez por mês;
- c) As deliberações são tomadas por maioria, tendo o Presidente voto de qualidade;
- d) As atas são lavradas em livro próprio e assinadas pelos membros do Conselho presentes nas reuniões respetivas; e
- e) O Conselho de Administração não poderá funcionar sem a presença da maioria dos seus membros ou do seu Presidente.

No ano de 2025, o Conselho de Administração realizou um total de 15 reuniões, identificado no quadro seguinte:

Reunião	Data	Reunião	Data
Ata n.º 01/2025	30/01/2025	Ata n.º 09/2025	25/07/2025
Ata n.º 02/2025	21/02/2025	Ata n.º 10/2025	04/08/2025
Ata n.º 03/2025	11/03/2025	Ata n.º 11/2025	28/08/2025
Ata n.º 04/2025	25/03/2025	Ata n.º 12/2025	18/09/2025
Ata n.º 05/2025	07/04/2025	Ata n.º 13/2025	10/10/2025
Ata n.º 06/2025	24/04/2025	Ata n.º 14/2025	10/11/2025
Ata n.º 07/2025	28/05/2025	Ata n.º 01/2025*	05/12/2025
Ata n.º 08/2025	26/06/2025		

* Conselho de Administração a partir de 26/11/25

Figura 7 – Reuniões do Conselho de Administração

O Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 17.º dos Estatutos da **Loures Parque E.M.**, detém as seguintes competências, designadamente e sem prejuízo das atribuições municipais:

- a) Representar a Empresa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir às reuniões do Conselho de Administração;
- c) Coordenar a atividade do órgão;
- d) Assegurar a correta execução das deliberações;
- e) Assegurar as relações da **Loures Parque E.M.**, com o Município e representar a Empresa junto do mesmo;
- f) Convocar a Assembleia-Geral;
- g) Delegar ou subdelegar competências no pessoal dirigente;
- h) Autorizar o pagamento de despesas realizadas;
- i) Assinar ou visar toda a correspondência que tenha como destinatários entidades externas;
- j) Gerir os recursos humanos;
- k) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, e não houver ofensa de direitos de terceiros; e
- l) Praticar os atos necessários à administração corrente do património da Empresa e à sua conservação.

DA.

D. Fiscalização

De acordo com o disposto no artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e do artigo 17.º dos Estatutos, a **Loures Parque E.M.** tem como órgão de fiscalização um Fiscal Único, cujas competências são as seguintes, sem prejuízo das que lhe são atribuídas por lei:

- a) Fiscalizar a ação do Conselho de Administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objeto da Empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da Empresa ou por ela recebidos em garantia, depósito e ou a outro título;
- e) Remeter semestralmente à Câmara Municipal de Loures a informação sobre a situação económica e financeira da Empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a Empresa, a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor de eventuais indemnizações compensatórias a receber pela Empresa; e
- i) Emitir a certificação legal de contas.

Não se encontram previstas outras competências do órgão de fiscalização para além das supra mencionadas, nem estão definidos procedimentos ou critérios aplicáveis à sua intervenção no âmbito da contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

O membro efetivo do Fiscal Único da **Loures Parque E.M.**, durante o ano de 2025, é identificado no quadro seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas na Empresa
		Nome	N.º de Inscrição na OROC	N.º de Registo na CMVM	Forma ⁽¹⁾	Data	Contratada	
01.08.22/25 (coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos)	Fiscal Único Efetivo	DIZ & Associados, SROC Lda.	118	20 161 437	AG	2022	Sim	4

Figura 8 – Identificação do ROC, Mandato e Informações de Designação

O Revisor Oficial de Contas exerce funções na **Loures Parque E.M.**, através da sociedade DIZ & Associados, SROC, Lda., tendo auferido, no ano de 2025, as seguintes remunerações:

Nome	Remuneração Bruta Anual 2025 (€)
DIZ & Associados, SROC Lda	6 600,00€

Figura 9 – Remuneração do Revisor Oficial de Contas

A DIZ & Associados, SROC, Lda. não prestou qualquer serviço à Empresa para além, das respetivas funções e competências referentes ao Fiscal Único.

VI. ORGANIZAÇÃO INTERNA

A. Estatutos e Comunicações

Em conformidade com o disposto no art.º 35 dos Estatutos, os mesmos são alterados ou revistos mediante proposta do Conselho de Administração e submetidos à deliberação da Assembleia Geral ou da Câmara Municipal de Loures, ou de imposição decorrente de alterações legislativas aplicáveis à atividade e objeto da **Loures Parque E.M.** (documento pode ser consultado em https://www.louresparque.pt/fileManager/editor/pdf/2021/AlteracaoEstatutaria_2020.pdf).

A **Loures Parque E.M.** adotou medidas de prevenção e deteção de comportamentos irregulares, designadamente, através da divulgação de normativos internos e da promoção de práticas alinhadas com princípios éticos e de boa governação, bem como ações de formação e sensibilização, nomeadamente:

- O Código de Conduta, que estabelece as regras de atuação aplicáveis aos seus Órgãos Sociais e trabalhadores, e define padrões de comportamento a assegurar a nível interno e no relacionamento com entidades externas;
(doc. pode ser consultado em https://www.louresparque.pt/fileManager/editor/pdf/2025/LRSPQ-Codigo_Coduta_Final_20250828.pdf)
- O Manual de Funcionamento do Canal de Denúncia;
(doc. pode ser consultado em https://www.louresparque.pt/fileManager/editor/pdf/2025/Manual_Funcionamento_Canal_Denuncia_Interno.pdf)
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRIC); e
(doc. pode ser consultado em https://www.louresparque.pt/fileManager/editor/pdf/2025/LRSPQ-PPR_Final_Aprovado20250828.pdf)
- Manual de Controlo Interno.
(doc. pode ser consultado em https://www.louresparque.pt/fileManager/editor/pdf/2025/LRSPQ-ManualControloInterno_Aprovado20250828.pdf).

No âmbito dos instrumentos de cumprimento normativo e de prevenção da corrupção, a **Loures Parque E.M.**, dispõe de um Canal de Denúncias (em desenvolvimento), cuja utilização promoverá e permitirá o reporte de irregularidades e infrações nas matérias previstas na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro.

PA.

B. Controlo Interno e Prevenção de Riscos

A estrutura orgânica e o organograma da **Loures Parque E.M.**, foram aprovados por deliberação do Conselho de Administração em 28 de agosto de 2025, e é parte integrante do Regulamento de Organização e Funcionamento (ROF), o qual tem por objetivo dotar a Empresa de uma estrutura organizacional moderna, funcional e adequada ao cumprimento da sua missão de interesse público local, designadamente na gestão, exploração, manutenção e desenvolvimento das infraestruturas e serviços de estacionamento no Concelho de Loures, entre outras competências que lhe sejam atribuídas pelo Município de Loures.

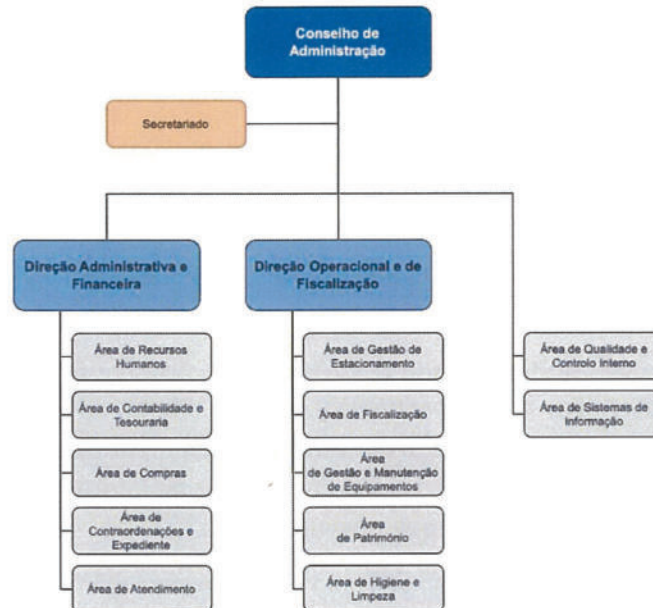


Figura 10 – Organograma

Através da definição clara e sistematizada das áreas organizacionais, das funções, competências, responsabilidades e níveis hierárquicos, a estrutura orgânica tem por objetivos:

- Responder à visão estratégica e orientações do Conselho de Administração;
- Promover um ambiente de trabalho profissional e colaborativo, assente na delegação e segregação equilibrada de funções;
- Melhorar continuamente os processos de gestão interna e externa, assegurando maior eficiência e qualidade nos serviços prestados aos cidadãos e utentes;
- Valorizar os recursos humanos, promovendo o seu desenvolvimento, capacitação e motivação;
- Estabelecer um modelo de controlo interno eficaz, com clara distinção entre os níveis de proposição, decisão e validação; e
- Fomentar uma cultura organizacional assente na responsabilidade, transparência, comunicação regular e prestação de contas.

O Sistema de Controlo Interno (SCI) adotado e implementado pela **Loures Parque E.M.** é composto, entre outros, pelos seguintes documentos e instrumentos:

- O Regulamento de Organização e Funcionamento, que define a estrutura, as missões e as competências;

- b) O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (*PPRCIC*);
- c) O Código de Conduta;
- d) O Manual do Canal de Denúncia (*MCD*); e
- e) O Manual de Controlo Interno (*MCI*).

O *MCI* define o conjunto de princípios, políticas, métodos e procedimentos de controlo adotados pela **Loures Parque E.M.**, com vista a garantir:

- a) O desenvolvimento eficiente, ordenado e seguro das atividades;
- b) A salvaguarda dos ativos;
- c) A prevenção e deteção de situações de ilegalidade, fraude e erro; e
- d) A fiabilidade da informação contabilística, orçamental e financeira.

Em cumprimento do disposto no artigo 5.º do Regulamento Geral de Prevenção da Corrupção, anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, a **Loures Parque E.M.**, designou como responsável pelo cumprimento normativo da Empresa a Área de Qualidade e Controlo Interno (*AQCI*), tendo igualmente procedido ao respetivo registo na plataforma do Mecanismo Nacional Anticorrupção (*MENAC*).

Enquanto mecanismos de controlo, a **Loures Parque E.M.**, dispõe de um Código de Conduta, de um Canal de Denúncias (*em desenvolvimento*), de um Plano de Formação, bem como de auditorias periódicas ao Sistema de Controlo Interno, para além de promover a sensibilização dos trabalhadores para a identificação e gestão de conflitos de interesses nos processos que lhes são confiados ou nas ações específicas que desenvolvam.

As principais conclusões do relatório de avaliação anual da execução do *PPRCIC* no ano de 2025, foram as seguintes:

- A análise do grau de execução das medidas previstas para o ano de 2025 demonstrou que a maioria dos riscos inicialmente identificados foram objeto de ações eficazes de mitigação ou eliminação, contribuindo para o aumento da confiança nos processos internos e para o alinhamento com as boas práticas do setor público empresarial local;
- A implementação dos principais instrumentos de governação e controlo interno, incluindo o *PPRCIC*, o Manual de Controlo Interno e o Código de Conduta;
- A consolidação de práticas operacionais e financeiras que asseguram níveis adequados de controlo, designadamente ao nível da validação de operações, reconciliação de valores e aprovação hierárquica;
- O reforço dos mecanismos de controlo na área operacional, com destaque para a fiscalização, gestão de receitas e utilização de recursos;
- A adoção de soluções tecnológicas e sistemas de suporte à gestão, contribuindo para a melhoria da fiabilidade da informação e da eficiência dos processos;
- O recurso a entidades externas especializadas, garantindo suporte técnico qualificado em áreas críticas como a contratação pública, o apoio jurídico e os sistemas de informação;
- Apesar dos progressos alcançados, subsistem áreas sensíveis que exigem reforço da intervenção ao longo do ano de 2026, nomeadamente:
 - A formalização de políticas e procedimentos estruturados, nomeadamente ao nível das compras, avaliação de fornecedores e prevenção do branqueamento de capitais;

R
PA.
A

- O desenvolvimento de um manual de contratação pública e a implementação de mecanismos de auditoria periódica aos procedimentos;
- O reforço dos mecanismos de controlo ao nível da gestão financeira, designadamente no que respeita ao fundo de maneiio e à automatização de reconciliações;
- A implementação de práticas sistemáticas de monitorização e controlo de ativos e inventários;
- O desenvolvimento de instrumentos de gestão da qualidade, incluindo mecanismos de auscultação da satisfação dos utilizadores;
- A formalização de políticas e procedimentos no domínio da segurança da informação e proteção de dados, bem como a promoção de ações de formação e sensibilização dirigidas aos trabalhadores;
- A consolidação e integração de sistemas de informação, com vista ao reforço da eficiência operacional e da fiabilidade dos dados.

Apesar de se encontrar numa fase de implementação relativamente recente, o *SCI Loures Parque E.M.* já possui um nível de maturidade crescente, adequado à sua dimensão, recursos e especificidade operacional.

Os principais riscos a que a *Loures Parque E.M.* tem exposição no desenvolvimento da sua atividade são os seguintes:

- **Riscos Económicos e Financeiros:**

- Necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas operacionais;
- Incumprimento ou não pagamento da utilização dos lugares tarifados;
- Impacto económicos dos conflitos geopolíticos:
 - Redução da procura de estacionamento (*aumento do custo com combustíveis*);
 - Aumento dos custos de operação e de execução dos investimentos necessários e estratégicos à expansão da atividade da Empresa;

- **Riscos Operacionais:**

- Manutenção das condições necessárias para o normal e correto funcionamento dos parquímetros;
- Comunicação clara das tarifas e normas das zonas de estacionamento regulados e tarifadas;
- Disponibilidade de meios de pagamento e da utilização de tecnologias digitais;
- Minimização de reclamações e boa pedagogia de atuação na fiscalização;

- **Riscos Jurídicos:**

- Cumprimento complexo dos normativos legais e dos requisitos regulamentares aplicáveis à atividade e objeto da Empresa;
- Responsabilidade por danos provocados em viaturas de utilizadores nas operações de fiscalização e remoção;
- Contencioso associado às operações de fiscalização de estacionamento regulado e tarifado (*impugnação de contraordenações, reclamações e recursos de utentes*);
- Sujeição à aplicação de coimas e outras penalidades de montantes elevados.

A informação financeira da **Loures Parque E.M.** é divulgada de forma periódica às seguintes entidades:

- Tribunal de Contas:
 - Identificação dos órgãos sociais;
 - Atas de aprovação das contas;
 - Relatório e Contas;
 - Relatório e Parecer do Órgão de Fiscalização e Certificação Legal de Contas;
- Instituto Nacional de Estatística:
 - Inquérito trimestral à atividade das empresas não financeiras;
- Município de Loures:
 - Plano de Atividades e Orçamento;
 - Relatório e Contas anual;
 - Relatório de execução trimestral do Plano de Atividades e Orçamento;
 - Relatório e Contas semestral;
- Direção-Geral das Autarquias Locais:
 - Informação financeira trimestral;
 - Composição, incluindo alterações, do Conselho de Administração.

C. Regulamentos e Códigos

A **Loures Parque E.M.** continua a promover a elaboração de procedimentos internos, com o objetivo de uniformizar, clarificar e simplificar práticas de atuação. Deste modo, os principais normativos legais aplicáveis à atividade e objeto da Empresa, são os seguintes:

- Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, na sua versão mais atual;
- Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro aplicado subsidiariamente, na sua versão mais atual;
- Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 39/2016, de 28 de julho;
- Regime do Exercício de Funções por Titulares de Cargos Políticos e Altos Cargos Públicos, aprovado pela Lei 52/2019, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 69/2020, de 9 de novembro e pela Lei n.º 58/2021, de 18 de agosto;
- Código das Sociedades Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 262/86, de 02 de setembro, na sua versão mais atual;
- Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atual;
- Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua versão atual;



- Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD) - Regulamento (UE) n.º 679/2016 de 27 de abril, na sua versão atual;
- Regime Geral de Prevenção de Corrupção aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, na sua versão mais atual;
- Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei nº 114/94, de 03 de maio, na sua versão mais atual;
- Estatutos da **Loures Parque E.M.**;
- Código de Conduta da **Loures Parque E.M.**;
- Plano de Prevenção de Riscos de Gestão Corrupção e Infrações Conexas da **Loures Parque E.M.**;
- Regulamento Geral Zonas de Estacionamento Duração limitada (ZEDL) – Regulamento 001/LP/20, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 101 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 102 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 103 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 104 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 111 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 112 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 113 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 114 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 115 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 116 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 117 – Loures, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 201 – Portela, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 202 – Portela, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 301 – Moscavide, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 311 – Moscavide, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 321 – Urb. Jardins do Cristo Rei, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 501 – Prior Velho, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico ZEDL 601 – Bucelas, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico Parque Estado da Índia – Sacavém, na sua versão mais atual;
- Regulamento Específico Dístico Verde – Regulamento 002/LP/22, na sua versão mais atual.

A
M.
B

D. Deveres Especiais de Informação

Para cumprimento das obrigações legais de divulgação da informação económica e financeira, em complemento da informação prestada na sua página www.louresparque.pt, a **Loures Parque E.M.** utiliza as seguintes plataformas:

- Direção-Geral das Autarquias Locais: www.portalautarquico.dgal.gov.pt;
- Tribunal de Contas: <https://econtas.tcontas.pt/>.

De acordo o estabelecido no artigo 30º dos seus Estatutos, a **Loures Parque E.M.** presta informação elucidativa à Câmara Municipal de Loures sobre a gestão da Empresa, através de:

- a) Relatórios trimestrais de execução orçamental;
- b) Relatórios semestrais de gestão da evolução da situação económico-financeira;
- c) Documentos de gestão previsionais, após apreciação e votação na Assembleia-Geral; e
- d) Documentos anuais de prestação de contas, após apreciação e votação em Assembleia-Geral.
- e) Outras informações achadas por relevantes.

E. Sítio na Internet

A **Loures Parque E.M.**, dispõe de sítio na internet com a estrutura apresentada nas figuras seguintes, e que pode ser consultado em <https://www.louresparque.pt/pt>.



Figura 11 – Sítio Internet – Loures Parque (1/2)



Figura 12 – Sítio Internet – Loures Parque (2/2)

F. Prestação de Serviço Público

O serviço público ou de interesse geral assegurado pela **Loures Parque E.M.**, ao abrigo do disposto na alínea n) do artigo 45.º do *RJAEL*, decorre das suas atribuições e competências, tal como definidas no objeto social e consignadas nos Estatutos da Empresa, designadamente no que respeita à responsabilidade pela gestão e operação dos seguintes equipamentos municipais:

- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 101 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 102 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 103 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 104 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 111 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 112 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 113 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 114 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 115 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 116 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 117 – Loures;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 201 – Portela;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 202 – Portela;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 301 – Moscavide;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 302 – Moscavide;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 321 – Urbanização Jardins do Cristo Rei - Portela;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 501 – Prior Velho;
- Zona de Estacionamento de Duração Limitada 601 – Bucelas; e
- Parque de Estacionamento Estado da Índia – Sacavém.

VII. REMUNERAÇÕES

A. Competência para a Determinação

A fixação da remuneração dos membros dos órgãos sociais da **Loures Parque E.M.** é da competência da Assembleia Geral, no respeito pelos limites legais aplicáveis, designadamente os previstos no *RJAEL*, não podendo ultrapassar a remuneração atribuída a um vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal (*n.º 2 do artigo 30.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto*).

Os membros do Conselho de Administração declararam não se verificar quaisquer situações passíveis de originar conflitos de interesses, designadamente no que respeita a relações com fornecedores, clientes ou outras entidades com as quais a Empresa mantenha relações institucionais, comprometendo-se a abster-se de intervir em processos decisórios nos quais detenham interesse direto ou indireto, em conformidade com o disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Neste âmbito, é assegurado o cumprimento dos deveres de imparcialidade, transparência e integridade no exercício das suas funções.

DA
T
Z

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não aplicável.

C. Estrutura das Remunerações

Os Administradores da **Loures Parque E.M.**, em exercício de funções durante o ano de 2025, desempenharam cargos remunerados (*Presidente do Conselho de Administração*) e não-remunerados (*Vogais do Conselho de Administração*).

D. Divulgação das Remunerações

A remuneração mensal e benefícios sociais dos membros do Conselho de Administração no ano de 2025 (*divulgadas nos Instrumentos de Gestão Previsional*), são apresentadas nos quadros seguintes:

Membro do Órgão de Administração	Estatuto do Gestor Público		
	Fixado	Remuneração Mensal Bruta (€)	
		Vencimento	Despesas de Representação
Duarte Carlos Aníbal Coelho Alcântara	Sim	3 348,06 €	669,61

Figura 13 – Remuneração dos Membros do CA ao Abrigo do Estatuto do Gestor Público

Membro do Órgão de Administração	Remuneração Mensal 2025 (€)		
	Fixa	Variável	Bruta
Duarte Carlos Aníbal Coelho Alcântara	4 017,67	0,00	4 017,67
Total			4 017,67

Figura 15 – Remuneração Mensal dos Membros do CA

Membro do Órgão de Administração	Benefícios Sociais (€)						
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social		Seguro de Vida	Seguro de Saúde	Outros
Duarte Carlos Aníbal Coelho Alcântara	Diário	2 169,00	Segurança Social	12 971,73	n.a.	700,00	n.a.
Total		2 169,00		12 971,73		700,00	

Figura 14 – Benefícios Sociais Atribuídos aos Membros do CA

Não foram pagos quaisquer montantes:

- Por outras entidades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, ou sujeitas a controlo comum;
- A título de remuneração variável, designadamente sob a forma de participação nos lucros e/ou atribuição de prémios, nem se verificou a necessidade de fundamentação para a sua concessão;
- A título de indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos, em virtude da cessação das respetivas funções durante o exercício.

Handwritten initials and marks in the top right corner.

A remuneração auferida pelo Fiscal Único durante o ano de 2025, é apresentada de seguida:

Membro do Órgão de Fiscalização	Remuneração Anual 2025 (€)
	Bruta
DIZ & Associados, SROC Lda.	6 600,00
Total	6 600,00

Figura 16 – Remuneração Anual do Membro do Órgão de Fiscalização

VIII. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E OUTRAS

O capital social da **Loures Parque E.M.**, é integralmente detido pelo Município de Loures, dispondo a Empresa de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos consignados nos respetivos Estatutos.

O Município de Loures exerce as competências inerentes à qualidade de titular único do capital social em conformidade com o disposto no artigo 18.º dos Estatutos da **Loures Parque E.M.**.

Todas as transações realizadas pela **Loures Parque E.M.**, com o Município de Loures são processadas através dos mesmos serviços, e sujeitas às mesmas normas e procedimentos de controlo interno, garantindo transparência e rastreabilidade.

As condições e os termos aplicáveis às operações e transações entre a Empresa e as entidades relacionadas, nomeadamente, o Município de Loures e os Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (**SIMAR**) são, em substância, equivalentes aos que seriam acordados, aceites e praticados entre entidades independentes, em condições de mercado comparáveis.

Os montantes totais ao longo do ano do ano de 2025 (*transações - rendimentos e gastos*) e a 31 de dezembro de 2025 (*saldos - ativos e passivos*), referentes à relação com a Câmara Municipal de Loures e com outras entidades relacionadas, encontra-se discriminada no quadro infra:

valores em euros

Entidade	Ativo	Passivo	Rendimentos	Gastos
Titular do Capital Social				
Município de Loures	0	21 504	0	1 667
Relacionadas				
SIMAR	1 273	120	4 883	1 224

Figura 17 - Transações e Saldos com o Titular do Capital Social e Entidades Relacionadas

Em conformidade com as recomendações e orientações constantes do Manual para a Elaboração do Relatório de Governo Societário 2025, elaborado pela Entidade do Tesouro e Finanças, apenas deve ser apresentada a lista de transações da Empresa com outras entidades, que representem mais de 5 % dos gastos com fornecimentos e serviços externos, quando estes ultrapassem o montante de 1.000.000 € (*um milhão de euros*) no ano de referência.

No caso da **Loures Parque E.M.**, os gastos com fornecimentos e serviços externos foram inferiores ao referido montante de referência. Não obstante, importa salientar que a totalidade das aquisições de bens e serviços foi realizada em conformidade e através da aplicação do disposto no Código dos Contratos Públicos.

IX. ANÁLISE DE SUSTENTABILIDADE NOS DOMÍNIOS ECONÓMICO, SOCIAL E AMBIENTAL

A informação relativa à política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável, bem como aos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores, encontra-se apresentada nos pontos II e VI do presente Relatório.

A **Loures Parque, E.M.**, orienta a sua atuação por princípios de igualdade, legalidade e ética, valorização dos trabalhadores e responsabilidade económica, em conformidade com o disposto no *RJSPE* e no *RJAEL*.

No domínio económico, importa salientar a manutenção dos níveis de sustentabilidade da Empresa nos últimos anos, suportada nos seguintes indicadores:

- Os resultados líquidos positivos nos anos de 2024 e 2025, apesar da diminuição verificada no ano de 2025, assim fundamentada:
 - O aumento de 30% dos gastos com fornecimentos e serviços externos, em particular com a comunicação (*despesas postais*), os trabalhos especializados (*elaboração do PPRCIC, Código de Conduta, Manual de Controlo Interno e Manual de Funcionamento do Canal de Denúncias*), os materiais (*consumíveis de parómetros*), e a conservação e reparação de parómetros e viaturas ligeiras;
 - O crescimento de 14% dos gastos com pessoal devido ao recrutamento de 8 (*oito*) trabalhadores para a Direção de Administração e Financeira (*3 trabalhadores*), e a Direção Operacional e Fiscalização (*5 trabalhadores*);
 - A redução de 3% dos outros rendimentos (*contraordenações, reboques e bloqueios*) e de 55% dos juros e rendimentos similares obtidos; e
 - Apesar do aumento de 4% dos rendimentos provenientes da atribuição de dísticos (*residente e de estacionamento autorizado*) e da utilização dos parómetros.

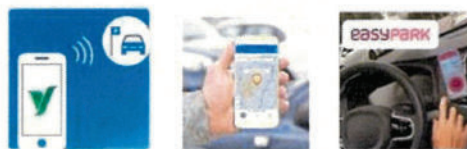


Figura 18 – Mobilidades de Pagamento

- A manutenção de níveis elevados e substanciais de autonomia financeira (*superior a 80%*) e de solvabilidade (*superior a 400%*).

Ainda neste domínio importa referir, os investimentos e estudos realizados ao longo do ano de 2025, tendo em vista a expansão da oferta de estacionamento regulado e tarifado, a referir:

- A criação de novos lugares para estacionamento na União de Freguesias de Moscavide/Portela;
- A conceção, contratação e fiscalização de projetos de requalificação e valorização de espaço público; e
- Os Estudos de avaliação da necessidade de regulação do estacionamento no território da União de Freguesias de Sacavém e Prior Velho.

No domínio social, no âmbito de uma política de responsabilidade e de proximidade com a comunidade, a **Loures Parque E.M.** realizou um conjunto de iniciativas a referir, entre outras:

- O programa de Ocupação de Tempos Livres (OTL) "Loures Aventura-te", em articulação com o Município de Loures, que decorreu entre o dia 30 de junho e o dia 22 de agosto de 2025, e que compreendeu um conjunto de atividades de carácter lúdico, cultural, desportivo e ambiental;
- O lançamento do vídeo institucional "Estacionar, Circular e Viver Melhor no Concelho De Loures", focado sobretudo nos clientes, com o objetivo de apresentar como o trabalho da Empresa é útil para melhorar a vida de todos, quer condutores e / ou peões;
- A publicação de conteúdos para a sensibilização dos cidadãos para a importância e benefícios do estacionamento regulado, da organização do espaço urbano, dos parquímetros na melhoria da mobilidade e da adoção de comportamentos responsáveis no uso do estacionamento público;
- A medida de incentivo ao comércio tradicional - "Natal Com Vida" implementada em parceria com a Câmara Municipal de Loures, entre os dias de 9 e 29 de dezembro de 2025, que consistiu na oferta de duas horas adicionais de estacionamento, após o primeiro pagamento (Bucelas, Loures, Moscavide e Portela) com o objetivo de dinamizar o comércio de proximidade.



Figura 19 – Atividade "Loures Aventura-te"



Figura 20 – Vídeo Institucional



Figura 21 – Incentivo "Natal Com Vida"

No domínio ambiental, importa salientar a contribuição da atividade da **Loures Parque E.M.** para o meio ambiente e a preservação dos ecossistemas urbanos, em diversas vertentes e que assume formas distintas, tais como:

- A redução das Emissões de CO₂ e de Congestionamentos Urbanos – os parquímetros permitem reduzir o tempo de circulação à procura de estacionamento e tornar os fluxos de tráfego mais fluídos, permitindo poupar anualmente, milhares de toneladas de dióxido de carbono, bem como diminuir a poluição sonora e atmosférica;
- A promoção do Transporte Público como meio alternativo de mobilidade – o transporte público torna-se financeiramente mais atrativo face ao custo do estacionamento diário;
- A promoção da Transição Energética – os parquímetros modernos estão já integrados com infraestruturas de carregamento para veículos elétricos, permitindo aos utilizadores beneficiar de tarifas diferenciadas ou privilégios de estacionamento.

X. AVALIAÇÃO DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A Loures Parque E.M.:

- Uma vez que pertence ao setor empresarial local, pelo facto de ter como único titular o Município de Loures, não está obrigada a disponibilizar a informação ao Sistema de Recolha de Informação Económico-Financeira (SIRIEF);
- Elabora no exercício de 2025, pela primeira vez, o Relatório de Governo Societário, pelo que não é aplicável, a análise do cumprimento de recomendações anteriormente emitidas, nem a identificação de eventuais medidas corretivas no âmbito da estrutura e das práticas de governo societário; e
- Cumpriu as recomendações aplicáveis em matéria de governo societário, não se verificando situações de incumprimento ou cumprimento parcial.

O presente Relatório de Governo Societário cumpre o dever de informação previsto na Lei n.º 50/2012, bem como na restante legislação aplicável.

XI. ANEXO DO RGS

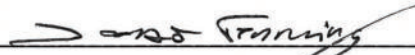
- 1) Proposta de deliberação do Conselho de Administração de aprovação do Relatório do Governo Societário do ano 2025;
- 2) Proposta de deliberação do Conselho de Administração da aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2025;
- 3) Ata da Assembleia Geral da aprovação do Relatório de Gestão e Prestação de Contas 2025;
- 4) Relatório do Fiscal Único a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE.

O Conselho de Administração da **Loures Parque E.M.**



O Presidente do Conselho de Administração

Duarte Alcântara



O Vogal do Conselho da Administração

João Ferreira



A Vogal do Conselho da Administração

Teresa Miranda